



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, através do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº. 647/2025, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo de concorrência NORMAL com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 537/2023 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, anexos que dele fazem parte integrante e indissociável.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no dia **10 de fevereiro de 2026, às 08h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os Envelopes contendo a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser protocolados até as 08h29min do dia 10 de fevereiro de 2026.

01. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO QUÍMICO DA PISCINA PÚBLICA LOCALIZADA NA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

1.1. A Descrição completa dos itens, especificações, quantidade, valores máximos, encontram-se especificados em relatório Anexo VII do Edital.

02. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes de Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Tigrinhos, exercício de 2026.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos. Quaisquer questionamentos acerca do edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, para o endereço licitacoes@tigrinhos.sc.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo Pregoeiro(a) em sítio eletrônico oficial www.tigrinhos.sc.gov.br – link “licitações”, e por e-mail, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

3.3. As impugnações, solicitação de esclarecimentos, razões e contrarrazões de recursos, deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço licitacoes@tigrinhos.sc.gov.br, protocoladas presencialmente no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tigrinhos em horário de expediente (das 07h30min às 11h30min – turno matutino e das 13h00min às 17h00min – turno vespertino) de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos municipais; ou ainda, por meio postal ao Pregoeiro e equipe de apoio junto a: Prefeitura Municipal de Tigrinhos, com sede estabelecida na Avenida Felipe Baczinski, 479, Centro, CEP: 89875-000, Tigrinhos/SC.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital do certame.

3.5. A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

04. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Não será permitida a terceirização ou subcontratação do objeto licitado.

4.1.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) O impedimento de que trata a letra “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- l) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- m) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- n) O disposto nas letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- o) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- p) A vedação de que trata a letra “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

q) A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro/equipe de apoio receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos/separados, lacrados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026
AO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026
AO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENVELOPE N.º 02 - Documentação

5.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.3. DO CREDENCIAMENTO

5.3.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará a(o) PREGOEIRO(A) documento que o credencie para participar do aludido procedimento.

5.3.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- i) **Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL:** INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO em original ou cópia autenticada, ou INSTRUMENTO PARTICULAR em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida (também serão aceitos documentos assinados com certificado digital), do qual constem poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo anexo do edital.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

j) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante em anexo ao presente edital.

k) **As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar declaração, elaborada e subscrita por seu representante legal, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (podendo optar por se utilizar de modelo constante anexo ao presente edital) FORA DOS ENVELOPES; OU, Certidão Simplificada de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

l) Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

* Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; * Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

* Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

***NOTA EXPLICATIVA:** As Consultas aos cadastros mencionados acima ainda na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº. 1.793/2011 (Plenário – TCU) e ainda de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei Anticorrupção (12.846/2013).

As consultas aos cadastros serão realizadas em NOME DA EMPRESA LICITANTE e do seu SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

06. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 01:

6.1. A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) **Emitida por computador, preferencialmente pelo sistema Betha AutoCotação (versão 2.028 ou superior, em pen drive)**, impressa, redigida em português com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos;

b) **O arquivo Betha Autocotação estará disponível no site do município e poderá ainda, ser solicitado no e-mail: compras@tigrinhos.sc.gov.br;**



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja a empresa vencedora do certame;

d) **Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital. O preço unitário, assim como o valor total, contendo somente 02 (dois) dígitos após a vírgula, em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.**

d.1) Quando da elaboração da proposta a empresa licitante deverá obedecer aos valores máximos estabelecidos por item do edital, sob pena de desclassificação.

e) A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

f) A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo a licitante desclassificada quando ofertar itens com especificações, características e/ou quantidades diferentes das indicadas, e não respeitar os valores máximos estabelecidos por item do edital.

g) Serão desclassificados de plano de cada item a fornecedora que cotar o seu valor em desacordo com os valores máximos estipulados para o item no presente edital.

h) Os preços deverão ser finais, incluídos materiais, quaisquer tributos, encargos sociais, fretes, deslocamento, estadia, alimentação, etc. e deverão referir-se à data limite para a apresentação das propostas e, necessariamente, expressos em moeda corrente do País.

i) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;

j) Apresentando a proposta, o licitante atestará que os serviços ofertados atendem todas as especificações conforme descrição do edital, e, que concorda com todas as exigências dispostas no edital.

07. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

7.1. No envelope nº. 02 – Documentação - deverão constar os seguintes documentos relacionados:

7.1.1. Habilitação Jurídica:



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Fica dispensada da apresentação da habilitação jurídica, conforme itens acima, a empresa que já apresentou os referidos documentos no ato do credenciamento.

7.1.2. Para comprovação de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (CND – Federal);

c) Prova de Regularidade fiscal mediante apresentação de certidão perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (CND – Estadual);

d) Prova de Regularidade mediante apresentação de certidão para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (CND – Municipal);

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme dispõe o art. 642- A da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

g) Declaração Conjunta - Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital; Capacidade de Execução; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco e que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme modelo anexo ao presente edital.

7.1.3. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.1.4. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes ao presente edital.

b) **Comprovação de que a empresa possui registro ativo junto ao CRQ (Conselho Regional de Química).**

7.2 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item 14.1.

7.3 As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

7.4 É obrigatória assinatura com firma reconhecida por oficial público nos documentos referentes aos Anexos do Presente Edital, quando o representante



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

legal da licitante não estiver presente na sessão de abertura e julgamento; (também serão aceitos documentos assinados com certificado digital).

7.5 Fica dispensado o reconhecimento de firma quando: 1) o representante legal da licitante estiver presente na sessão de abertura e julgamento; 2) e/ou estiver presente na sessão de abertura e julgamento procurador(a) com plenos poderes para o ato desde que os anexos indicados no credenciamento (item 5.3.1.1 letra i) estiverem assinados pelo procurador com sua própria e plena identificação nominal, indicação de seu RG e CPF;

7.6 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública do Município de Tigrinhos, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.7 Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou por servidores da Administração Pública do Município de Tigrinhos.

7.8 A autenticação realizada pelo servidor da administração será efetuada, preferencialmente, de segunda a sexta feira, no horário das 7h30min às 11h30min, na sala do Departamento de Compras e Licitações.

7.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

08. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1. Na data, horário e local mencionados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

8.2. Após a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes, levando em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4. Serão qualificados pelo(a) Pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.4, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.6. Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Os lances serão iniciados pelo autor da proposta classificada de maior preço global.

8.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.8. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.9. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis em Lei.

8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse/declinar do seu direito em apresentar novos lances.

8.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor.

8.18. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

8.22. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta.

8.23. Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada oportunamente.

8.24. O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos. Os envelopes não abertos, e rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.25. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.25.1. Contiver vícios insanáveis;

8.25.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e Termo de Referência;

8.25.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação/levando em consideração os itens previstos no orçamento;

8.25.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.25.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.26. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.26.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.26.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.26.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora, que deverá apresentar sua proposta readequada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

9.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

9.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão pública, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos serão apresentados por escrito e dirigidos ao Pregoeiro(a), podendo ser enviados através do e-mail: compras@tigrinhos.sc.gov.br.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 A validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura referida no preâmbulo deste Edital.

12. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional com formação para exercer a atividade licitada junto a Secretaria Municipal de Saúde, e, o profissional indicado deverá desempenhar as atividades de acordo com as especificações constantes no termo de referência – ANEXO I.

12.2. Os serviços contratados serão prestados, em carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, em dias e horários a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. O profissional indicado pela empresa que prestará os serviços deverá manter registro de ponto eletrônico junto a Secretaria Municipal de Saúde, para comprovação da carga horária mínima exigida, referido controle será fiscalizado pelo Setor de Saúde e Recursos Humanos.

12.4. O município oferecerá a infraestrutura com ambiente adequado para a realização dos serviços licitados.

12.5. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 15(quinze) dias, após a execução do serviço.

12.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não executar os acordados e de acordo com o edital;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, emissão da nota fiscal eletrônica do serviço correspondente, apresentação das CND's quanto a regularidade fiscal.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

12.7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a ordem cronológica de pagamentos do Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.

12.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS, com CNPJ sob nº 11.396.412/0001-09** de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.

12.9. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta corrente própria da licitante, devendo ser indicado no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

12.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos no e-mail: compras@tigrinhos.sc.gov.br.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei n. 14.133/21.

13.1.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

13.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não prestado dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

13.2.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não prestado – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.4. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para prestação do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

13.2.5. Fica facultada a defesa prévia da contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

14. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

14.1.1. No momento da fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida no edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição.

14.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para microempresa e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

14.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.2.2. A nova proposta de preço mencionada no item 14.2.1 deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

14.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.3. No caso de equivalência de valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 14.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 14.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.5. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) de acordo com cada dotação orçamentária.

15.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.5. O edital está à disposição das empresas interessadas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, e, no site: <https://www.tigrinhos.sc.gov.br>.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública do Município de Tigrinhos.

15.7. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

15.8. Em não havendo no mínimo 03(três) empresas licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI, em ato contínuo será permitida a participação de empresa interessada fora desse enquadramento.

15.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maravilha, Estado do Santa Catarina, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de procuração;
- c) ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração Conjunta - Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital; Capacidade de Execução; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco e que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. e) ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

f) ANEXO VI – Minuta de Contrato;

g) ANEXO VII – Relação dos Itens e Valores Máximos.

16.2. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal, não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.3. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos do horário previsto para recebimento dos envelopes.

16.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.6. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço: Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos (SC), ou pelo telefone (49) 3658-0064, com o setor de licitações.

TIGRINHOS (SC), 22 de janeiro de 2026.

IVO ARI WACHHOLZ
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de profissional especializado para realização de tratamento químico da piscina pública localizada na Academia de Saúde do Município, com coleta e análise da água e responsabilidade técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Valor estimado total: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

1.3. A Relação dos itens, suas descrições, quantidades e valores máximos encontram-se descrito no anexo VII.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa assegurar a qualidade sanitária da água da piscina pública utilizada pela Academia de Saúde, prevenindo riscos à saúde dos usuários e garantindo a continuidade segura das atividades promovidas pelo Município.

2.2. A Administração não dispõe de servidor com capacitação técnica específica para realizar coleta e análise da água, bem como para proceder às correções químicas sob responsabilidade técnica, motivo pelo qual a contratação especializada é necessária, em atendimento ao planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Coleta e Análise da Água

3.1.1. Realizar coletas periódicas da água da piscina, conforme cronograma definido pela Administração e/ou necessidade identificada.

3.1.2. Executar análises dos principais parâmetros de qualidade da água, incluindo, no mínimo:

- cloro livre e/ou residual;
- pH;
- alcalinidade;
- turbidez e demais parâmetros pertinentes.

3.1.3. Registrar os resultados em relatórios próprios, com histórico de medições, data, horário e orientações técnicas.

3.2. Tratamento Químico e Correções

3.2.1. Realizar o tratamento químico necessário para manter os padrões adequados, com orientações e ajustes de dosagem.

3.2.2. Quando previsto, aplicar produtos químicos necessários ao equilíbrio e desinfecção da água, garantindo a segurança dos usuários.

3.2.3. Orientar a CONTRATANTE sobre procedimentos de operação, controle e medidas preventivas.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

3.3. Responsabilidade Técnica e Relatórios

- 3.3.1. Assumir a responsabilidade técnica pela rotina de tratamento químico e monitoramento da água, quando exigível, conforme normativos aplicáveis.
- 3.3.2. Emitir relatórios/laudos periódicos, aptos a subsidiar fiscalização sanitária e controle interno.
- 3.3.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer não conformidade que represente risco sanitário, recomendando providências.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- 4.1.1. Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- 4.1.2. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- 4.1.3. Prestar garantia de que os equipamentos estarão em perfeito funcionamento no período solicitado;
- 4.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- 4.1.5. Enviar no e-mail compras@tigrinhos.sc.gov.br a respectiva nota fiscal, com os dados do processo, pregão, contrato, solicitação de fornecimento e com destaque dos valores de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
- 4.1.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhistas.
- 4.1.7. Fornecer o objeto deste Edital mediante autorização de fornecimento.
- 4.1.8. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 4.1.9. A Contratada deverá tomar todas as cautelas e medidas de segurança recomendadas para a preservação de pessoas e bens e se responsabilizará por eventual dano que ocorra nesse sentido.
- 4.1.10. Utilizar equipamentos, ferramentas e produtos adequados, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- 4.2.1. Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- 4.2.2. Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 4.2.3. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- 4.2.4. Cumprir as obrigações previstas no Edital e no Contrato e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 4.2.5. Demais disposições contidas no contrato e na lei.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional com formação para exercer a atividade licitada junto a Secretaria Municipal de Saúde, e, o profissional indicado deverá desempenhar as atividades de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

- 5.2. Os serviços contratados deverão ser prestados presencialmente, três vezes na semana, em dias e horários a serem combinados com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3. O profissional indicado pela empresa responsável pela prestação dos serviços deverá, a cada visita realizada, efetuar o registro das atividades/atendimentos junto à Secretaria Municipal de Saúde, colhendo obrigatoriamente a assinatura do responsável pela Academia de Saúde, para fins de validação, controle e comprovação da execução dos serviços.
- 5.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.4.1. não executar os acordados e de acordo com o edital;
 - 5.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;
 - 5.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.5. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, emissão da nota fiscal eletrônica do serviço correspondente, apresentação das CND's quanto a regularidade fiscal.
- 5.6. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a ordem cronológica de pagamentos do Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.
- 5.7. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, com CNPJ sob nº 01.566.620/0001-55 de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.
- 5.8. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta corrente própria da licitante, devendo ser indicado no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.
- 5.9. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos no e-mail: compras@tigrinhos.sc.gov.br.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde do Município de Tigrinhos/SC.

Tigrinhos/SC, em 22 de janeiro de 2026.

IVO ARI WACHHOLZ
Prefeito Municipal de Tigrinhos em Exercício



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e Inscrição Estadual

n.º , neste ato representada por seu <qualificação(ões) outorgante>, Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu Procurador o(a) Sr.(a)

....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º.....,a quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Tigrinhos no que se referir ao Pregão Presencial n.º 001/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fato impeditivo, declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, declaração de atendimento ao requisitos mínimos para fornecimento, validade da proposta, declaração de empresa de pequeno porte ou microempresa e declaração de não parentesco em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia / /

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais. Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgantes(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Tigrinhos
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Prezados Senhores,
Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento dos requisitos do Edital nº. 001/2026, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável
legal) Nome:
CPF n.º:
RG n.º:

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(S) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA – Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital; Capacidade de Execução; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco e que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Ao Fundo Municipal de Tigrinhos Pregão Presencial nº 001/2026.

A empresa, inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) , portador(a) do RG nº e do CPF nº. , para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA:**

- a) Que se sujeita as condições estabelecidas no edital e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço previsto.
- b) Que está plenamente capacitado a executar os serviços licitados, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do Poder Executivo Municipal de Tigrinhos, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal) Nome:
CPF n.º:
RG n.º:

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(S) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2026, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Tigrinhos.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. NumContrato/ 2025.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Felipe Baczinski, 503, inscrito no CNPJ sob nº. 11.396.412/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SIDNEI CARLOS BERNHARD, residente e domiciliado nesta cidade de Tigrinhos/SC.

CONTRATADA: NomeContratado Inscrita no CNPJ sob nº.CNPJ Contratado, com endereço na EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, CEP , EstadoContratado.

As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/2021, e de conformidade com o Processo Licitatório nº. 001/2026, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2026, resolve contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO QUÍMICO DA PISCINA PÚBLICA LOCALIZADA NA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional com formação para exercer a atividade licitada junto a Secretaria Municipal de Saúde, e, o profissional indicado deverá desempenhar as atividades de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

2.2. Os serviços contratados deverão ser prestados presencialmente, três vezes na semana, em dias e horários a serem combinados com a Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. O profissional indicado pela empresa responsável pela prestação dos serviços deverá, a cada visita realizada, efetuar o registro das atividades/atendimentos junto à Secretaria Municipal de Saúde, colhendo obrigatoriamente a assinatura do responsável pela Academia de Saúde, para fins de validação, controle e comprovação da execução dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor do presente contrato e de R\$ ValorContrato (ValorContratoExtenso).

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, relatório de atividades desenvolvidas, controle de ponto eletrônico.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1. Após o período de contratação, e se por interesse público a contratação for renovada, o valor poderá ser reajustado após doze meses de contratação, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos doze meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IPCA de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO:

7.1. Os recursos para atendimento do objeto desta licitação são RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS – Exercício de 2026.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Fiscalizar e controlar desde o início até o final da prestação do serviço;
- 8.2. Designar Servidores para Gestão e Fiscalização do contrato;
- 8.3. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;
- 8.4. Cumprir com as condições de pagamentos;
- 8.5. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

9.1. Exigir a qualquer tempo a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso os serviços sejam prestados em conformidade com o do Edital e presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- 4.1.11. Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- 4.1.12. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- 4.1.13. Prestar garantia de que os equipamentos estarão em perfeito funcionamento no período solicitado;
- 4.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- 4.1.15. Enviar no e-mail compras@tigrinhos.sc.gov.br a respectiva nota fiscal, com os dados do processo, pregão, contrato, solicitação de fornecimento e com destaque dos valores de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
- 4.1.16. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhistas.
- 4.1.17. Fornecer o objeto deste Edital mediante autorização de fornecimento.
- 4.1.18. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 4.1.19. A Contratada deverá tomar todas as cautelas e medidas de segurança recomendadas para a preservação de pessoas e bens e se responsabilizará por eventual dano que ocorra nesse sentido.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

4.1.20. Utilizar equipamentos, ferramentas e produtos adequados, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

4.2.6. Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

4.2.7. Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

4.2.8. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

4.2.9. Cumprir as obrigações previstas no Edital e no Contrato e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

4.2.10. Demais disposições contidas no contrato e na lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:

11.1. Em caso de inadimplência contratual por qualquer das partes que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes, sujeitas às consequências da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja necessidade de justificar e sem direito a indenizações.

12.2. Serão ainda objeto de rescisão as hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.3. O Município poderá declarar rescindindo o presente Contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial: No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato se o contratado transferir o contrato ou sua execução no todo ou em partes, sem prévia autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

13.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

13.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

13.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

13.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

13.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

13.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

13.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

13.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

13.9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

13.9.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

13.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

13.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13.13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.15. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

13.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

13.17. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/ SC, para dirimir questões decorrentes desde contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Tigrinhos/SC, de de 2026.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

SIDNEI CARLOS BERNHARD
Prefeito Municipal, de Tigrinhos



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

ANEXO I – TERMO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026

O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.620/0001-55, com sede na Av. Felipe Baczinski, nº 479, Centro, Tigrinhos/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, DESIGNA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores abaixo indicados para exercerem as atribuições de Gestão e Fiscalização do contrato em referência:

1. GESTOR(A) DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo/Função: _____
Matrícula: _____
CPF: _____

Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato acompanhar e coordenar a execução contratual, promovendo as providências necessárias à adequada administração do contrato, inclusive quanto a prorrogações, alterações, comunicações formais, aplicação de medidas administrativas e demais atos pertinentes.

2. FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo/Função: _____
Matrícula: _____
CPF: _____

Compete ao(à) Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando ocorrências, conferindo a conformidade do serviço prestado, solicitando correções quando necessário e emitindo atesto/recebimento para fins de pagamento, conforme previsto no contrato.

Ciente:

Gestor(a) do Contrato

Fiscal do Contrato



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIGRINHOS

ANEXO VII
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Und	Quant.	Descrição	Valor máximo mensal R\$	Valor máximo global R\$
01	Mês	12	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO QUÍMICO DA PISCINA PÚBLICA LOCALIZADA NA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	1.550,00	18.600,00